

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PORTARIA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM ESCALA 12X36H, COMPOSTO POR 02 (DOIS/DUAS) PROFISSIONAIS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO (INCLUSIVE FERIADOS) DIURNO E NOTURNO, E FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS TECNOLÓGICOS DE APOIO, A SEREM EXECUTADOS NA SEDE E NOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DO SEBRAE/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Fortaleza/CE, 27 (vinte e sete) de março de 2026.

Prezados,

Conforme pedidos de esclarecimentos 001 recebido em 24 (vinte e quatro) de março de 2026, através do Portal de Compras Públicas, segue resposta emitida pela Unidade técnica demandante:

1. Quanto ao pagamento mensal do contrato, a administração adotará o formato de conta vinculada ou por fato gerador?

Resposta: O edital não adota o modelo de conta vinculada. O pagamento será realizado por medição mensal, com base nos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, conforme critérios definidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, nos termos do item 10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2. O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

Resposta: O pagamento será por posto de trabalho, considerando o regime de empreitada por preço global, com faturamento mensal vinculado à efetiva cobertura dos postos contratados, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3. Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual o nome da empresa?

Resposta: Sim. Atualmente os serviços são executados pela empresa Serval Serviços e Limpeza Ltda.

4. Qual a data de previsão do início do contrato?

Resposta: Conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a execução dos serviços terá início no primeiro dia após a assinatura do contrato, não havendo data pré-fixada no edital.

5. Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

Resposta: Sim. O pagamento será realizado considerando apenas os benefícios efetivamente concedidos, devendo a contratada observar a legislação e a convenção coletiva adotada, bem como comprovar mensalmente a concessão dos benefícios.

6. A contribuição sindical deverá ser cotada nos benefícios do empregado ou deve ser cotada em planilha nos custos indiretos?

Resposta: A composição da planilha de custos deverá observar a convenção coletiva efetivamente adotada pela licitante, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa o correto enquadramento sindical e a alocação dos custos, conforme regras trabalhistas e orientações do edital.

7. O plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção Coletiva de Trabalho?

Resposta: O plano de saúde somente deverá ser cotado se for exigido pela convenção coletiva adotada pela licitante. O edital não impõe plano de saúde além das obrigações legais ou normativas.

8. As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?

Resposta: As quantidades referem-se a postos de trabalho. Cada posto 12x36 é composto por 02 (dois) profissionais, conforme expressamente indicado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9. Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

Resposta: O tratamento da intrajornada é diferenciado por unidade:

- Interior (Iguatu, Crateús, Sobral e Limoeiro do Norte): 1 hora de intervalo, sendo 30 minutos usufruídos e 30 minutos indenizados.
- Sede em Fortaleza: intervalo integralmente usufruído, com cobertura viabilizada pela própria escala operacional.

Não é exigida contratação adicional para cobertura.

10. Nos postos 40 e 44 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada?

Resposta: Não se aplica. O edital não prevê postos com jornada de 40 ou 44 horas, apenas postos em regime 12x36.

11. Nos postos 30 e 36 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada?

Resposta: Não se aplica. O edital não contempla postos com essas jornadas.

12. Existe previsão de adicional noturno considerando a hora reduzida (52min30s)?

Resposta: Sim. Os postos noturnos foram estimados considerando a legislação trabalhista aplicável, inclusive a hora noturna reduzida, conforme refletido nos valores estimados constantes do Termo de Referência.

13. Precisamos cotar em planilha a hora noturna reduzida como extra?

Resposta: Não. A hora noturna reduzida deve ser considerada na composição regular da planilha de custos, conforme legislação trabalhista, não como hora extra.

14. Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição: 1 hora, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

Resposta: O intervalo intrajornada está definido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, conforme resposta ao item 9, não cabendo ao licitante alterar esse parâmetro.

15. Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?

Resposta: O edital não prevê adicional de periculosidade para os postos contratados.

16. Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?

Resposta: O edital não prevê adicional de insalubridade para os serviços de portaria objeto da contratação.

17. É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

Resposta: Não. É exigida a indicação formal de preposto, com disponibilidade para atendimento às demandas da fiscalização, não sendo obrigatória a permanência física fixa nas dependências do SEBRAE/CE.

18. Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

Resposta: Não há exigência de garantia de proposta. Há exigência de garantia de execução contratual, correspondente a 10% do valor global do contrato, após a assinatura, conforme Termo de Referência.

19. Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

Resposta: Sim. Cada licitante deverá apresentar sua planilha conforme sua realidade tributária e o instrumento coletivo adotado, respeitados os limites legais e a exequibilidade da proposta.

20. Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado?

Resposta: Foi utilizada, como referência, a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 de Asseio e Conservação do Estado do Ceará (SEEACONCE). Ressalta-se que não é obrigatória sua adoção, conforme entendimento do TCU.

21. A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

Resposta: Sim, observados os critérios e interregnos previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, especialmente quanto à data-base da categoria profissional vinculada à proposta da contratada.

22. A vistoria será obrigatória ou facultativa?

Resposta: A vistoria é facultativa, não sendo condição para participação no certame.

23. Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

Os uniformes estão detalhadamente descritos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, incluindo peças, periodicidade de fornecimento e padrões mínimos de qualidade.

24. Quais equipamentos devem ser fornecidos?

Resposta: Devem ser fornecidos, no mínimo:

- Livro de ocorrências;
- Dispositivos de comunicação;
- Equipamentos e sistema eletrônico de controle de ponto, conforme Portaria MTP nº 671/2021;
- EPIs quando aplicáveis.

Todos os itens estão especificados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

25. Os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos?

Resposta: Não há exigência de que sejam novos, desde que estejam em perfeito estado de funcionamento, atendam às especificações técnicas e garantam a adequada execução dos serviços.

26. Será necessário o fornecimento de algum veículo?

Resposta: Não. O edital não exige fornecimento de veículos.

27. Os licitantes devem seguir obrigatoriamente as quantidades de equipamentos informadas?

Resposta: As quantidades indicadas são parâmetros mínimos e orientativos. A contratada deverá garantir os meios necessários à execução adequada do serviço.

28. Os licitantes devem seguir obrigatoriamente as quantidades de materiais informadas?

Resposta: Sim, observados os parâmetros mínimos definidos, podendo haver ajustes durante a execução, mediante aprovação da fiscalização.

29. O fornecimento de materiais será por reembolso?

Resposta: Não. O fornecimento de materiais está incluso no preço global do contrato, não havendo previsão de reembolso.

30. O edital exige a apresentação de documentos egressos?

Resposta: Sim, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I do Edital, especialmente para comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas na rescisão contratual.

31. Qual o ISS do(s) município(s)?

Resposta: O ISS deverá ser considerado conforme a legislação tributária do município onde o serviço for prestado, sendo responsabilidade do licitante apurar a alíquota aplicável.

32. Solicitação de planilha de custos em Excel com valores estimados pelo órgão.

Resposta: O edital não disponibiliza planilha de custos preenchida com os valores estimados da licitação. Entretanto, encontra-se disponibilizada no Portal da Licitação a planilha-base (“planilha zero”), elaborada com apoio da assessoria contábil do SEBRAE/CE, contendo parâmetros referenciais de CCT, materiais, equipamentos, tributos, impostos e custos indiretos, extraídos de pesquisa de preços e do histórico contratual do objeto, com caráter orientativo, cabendo a cada licitante elaborar sua própria planilha.

33. Haverá recesso? Como ficará o serviço nesse período?

Resposta: Não há previsão de recesso. Os serviços de portaria possuem natureza contínua e ininterrupta, devendo ser executados de segunda a domingo, inclusive feriados, não havendo suspensão dos serviços em períodos de recesso institucional. O faturamento ocorrerá normalmente, desde que os serviços sejam efetivamente prestados e atestados pela fiscalização.

**Comissão Permanente de Licitações
SEBRAE/CE**